



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

82

PROJETO DE LEI N. DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização e uso de produtos plásticos de único uso no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidos a fabricação, a comercialização e o uso de produtos plásticos de único uso no Estado do Acre.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se produtos plásticos de único uso aqueles que são usados uma única vez antes do descarte.

§ 2º As proibições a que se refere o caput não se aplicam aos produtos essenciais à saúde pública, alimentação e produção industrial, na forma do regulamento.

Art. 2º As proibições de que trata esta Lei passarão a vigorar a partir do ano de 2022.

§ 1º O poder público poderá estabelecer metas de redução da produção de plásticos de único uso com o objetivo de atender ao prazo estabelecido no caput.

§ 2º O poder público incentivará a substituição dos produtos plásticos de único por produtos biodegradáveis, assim como a reutilização e reciclagem daqueles produtos enquanto eles continuarem em circulação no Estado do Acre.

Art. 3º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira autuação: advertência;

II – na segunda autuação: multa, no valor de R\$ 400,00 (quinhentos reais);

III – na terceira autuação: multa no dobro do valor da primeira autuação;

*A subsec. de Ativ. Legislativa
p/ sua tramitação
22.06.2021
Bluz.
Presidente*



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

IV – na quarta autuação: multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a devida regularização;

§ 1º A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação dos danos causados ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa.

Art. 4º Pelo menos 50%(cinquenta por cento) do total de recursos arrecadados com as multas a que se refere essa lei deverá ser investido em ações e serviços de saúde no combate a pandemias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
07 de junho de 2021.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo publicado na revista Science Advances, a quantidade de plástico produzida no mundo desde 1950 até 2017 foi de 8,3 bilhões de toneladas e, até 2015, foram geradas 6,3 bilhões de toneladas de lixo plástico, sendo que esse lixo teve a seguinte destinação: 9% para reciclagem, 12% para incineração e 79% estão se acumulando em aterro sanitários, lixões ou no meio ambiente. Ou seja, uma grande quantidade de lixo plástico não está tendo uma destinação correta causando diversos problemas ambientais, alguns os quais listamos a seguir:

83% da nossa água da torneira contém partículas de plástico, e seus químicos tóxicos podem ser encontrados em nossa corrente sanguínea;



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DR. JENILSON LOPES LEITE

- Em todo o mundo, 1 milhão de garrafas d'água feitas de plástico são compradas a cada minuto e até 5 trilhões de sacolas de plástico descartáveis são usadas por ano;
- Uma sacola de plástico foi encontrada recentemente em uma profundidade de 36 mil pés na Fossa das Marianas – o local mais profundo dos oceanos, situado no Pacífico;
- 50% dos plásticos consumidos no mundo são usados uma única vez;

Por esses motivos, a poluição causada pelo descarte de objetos de plástico é um dos grandes desafios da atualidade, tanto que neste ano a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou no dia mundial de meio ambiente campanha para combater essa poluição. Tal campanha denominada #AcabeComAPoluiçãoPlástica.

Apesar da iniciativa louvável que o Estado do Acre adotou em aprovar o Projeto de Lei que proíbe o uso de canudos plásticos no Estado, é necessário uma lei estadual que proíba não só os canudos plásticos, mas todos os plásticos de único uso, os chamados descartáveis, devido aos inúmeros problemas ambientais que esses produtos vêm causando ao meio ambiente.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"
07 de junho de 2021.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual